



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROJECTO DE LEI N.º 413/VIII
CRIAÇÃO DA FREGUESIA DE BANHO, NO CONCELHO DE
MARCO DE CANAVEZES

Exposição de motivos

I - Contributo histórico

Banho, povoação do distrito do Porto e do município de Marco de Canaveses, situa-se no Montes de Santa Cruz, sendo ladeada pelo município de Amarante.

Com uma história remota, esta população vem citada nas inquirições de 1258 como *Santa Vaia de Balneo*. Sendo invadida, em 1809, pelo Regimento de Napoleão, foi bravamente defendida pelo Regimento de Milícias de Basto, que aqui montou acampamento e se bateu, com denodo, com os invasores já em fuga.

Actualmente, no sítio do Monte Castro ainda se observam as ruínas da fortaleza com sua atalaia e no Alto de Santa Cruz as ruínas de um antigo castelo, onde os povos da região de Santa Cruz de Riba Tâmega pagavam os seus tributos.

Como paróquia eclesiástica tem como padroeira Santa Eulália. Pertenceu ao Arcebispado de Braga e ao Mosteiro Benedito de Travanca, mas sempre foi uma paróquia independente, com pároco próprio. Hoje faz parte do Bispado do Porto.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Foi terra integrada no Couto de Travanca, pertenceu ao concelho de Santa Cruz de Riba Tâmega até 1855, data da sua extinção, altura em que passou a integrar o município de Marco de Canavezes.

Durante o século XIX Banho dispunha de designação e órgãos autárquicos próprios. Contudo, no início do século passado, eventualmente para obstar ao analfabetismo gritante da época, foi esta freguesia anexada à freguesia de Carvalhosa, mantendo, porém, autonomia jurídica.

Com a reforma administrativa, vertida no Código Administrativo de 1936, aprovado pelo Decreto Lei n.º 27 4242, de 31 de Dezembro, e a abolição das uniões temporárias de freguesias efectivou-se a actual freguesia de «Banho e Carvalhosa».

Aquando da sua entrada em vigor o diploma dispunha de um prazo experimental de dois anos, a fim de melhor se adaptar à nova realidade administrativa, possibilitando, para o efeito, alterações e/ou ajustamentos. Contudo, este diploma nunca chegou ao conhecimento das populações ou dos órgãos autárquicos, sendo estas confrontadas com um facto consumado, independentemente dos seus pareceres.

Durante longos anos, já na vigência do referido diploma, muitos, senão todos os organismos, incluindo a própria câmara municipal, ignoraram a referida lei, continuando a tratar Banho como freguesia independente. A exemplo, os serviços de finanças, do registo civil e do registo predial mantinham, até há bem pouco tempo, e por força da actualização informática, livros e registos independentes para a comunidade de Banho. Ainda hoje o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas nos seus editais, trata Banho como freguesia independente.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O Código Administrativo de 1936 veio, por isso, impor às populações de Banho e Carvalhosa uma realidade administrativa que estas nunca aceitaram e com a qual não têm convivido de forma saudável.

II - Contributo geo-demográfico

Banho fica nas encostas dos montes de Santa Cruz, confrontando a norte com as freguesias de Mancelos e Louredo, a nascente com a freguesia de Vila Caiz, a poente com a freguesia de Real, todas do município de Amarante, e a sul com a freguesia de Carvalhosa, do município de Marco de Canaveses.

Ocupa uma área geográfica de 2,341 km² e é constituída pelos seguintes lugares: Além Banho, Aviassa, Barreiro, Barrocos, Beira-Alta, Bogalhos, Carreira-Chã, Chadinha, Corvos, Costa, Devesa, Eira Velha, Eirô, Igreja (Banho), Junqueira, Lameiras, Maninho (Banho), Margens, Murteira, Olival, Outeiro, Outeiro da Poupa, Pimpinela, Pocinho, Poços, Senra, Soalheira (Banho), Torre, Vale e Vale da Estrada.

Conta com uma população aproximada de 1200 pessoas, 212 fogos, denotando-se um franco crescimento e desenvolvimento.

III - Contributo social

A população de Banho, desde sempre, que se distingue da de Carvalhosa. Tendo freguesia própria, até à última revisão administrativa, em 1936, Banho foi, por força desta, e contra a vontade ambas as



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

populações, inserida na freguesia de Carvalhosa, sendo atribuído, a esta última, o nome de «Banho e Carvalhosa».

Desde essa altura que ambas as populações vivem, social e economicamente, de costas viradas, facto que prejudica bastante a convivência diária entre elas.

Apesar da inserção da então freguesia de Banho, como um conjunto de lugares, na freguesia de Carvalhosa, as populações daquela sempre mantiveram a sua autonomia social e económica, dispondo, por isso, de um conjunto de infra-estruturas e serviços próprios, sem qualquer dependência dos serviços e infra-estruturas similares de Carvalhosa. Inclusive, até os livros de registo predial são distintos, existindo um para cada uma das populações, Banho e Carvalhosa, como se fossem freguesias diferentes.

Na verdade, desde 1936 que as gentes que fazem parte de cada uma destas populações vivem em completa rivalidade, uma vez que também Carvalhosa não concorda com a inserção de Banho na sua freguesia. Pelo que resta ao legislador ser sensível ao apelo das comunidades e possibilitar o saudável convívio e desenvolvimento das mesmas, através da reposição geográfica e administrativa das duas freguesias, na esteira do velho ditado romano: «dar a César o que é de César.»

IV - Contributo económico

As actividades económicas desta população assentam, fundamentalmente, no sector secundário, onde prolifera a indústria de construção civil.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O sector primário é dominado pelo cultivo de produtos hortícolas, vitivinícolas e pela floricultura, sendo o sector terciário preenchido pelo comércio.

Actividades comerciais mais representativas são as seguintes:

- Mini-mercados - três;
- Cabeleireiro - um;
- Taberna - uma;
- Café/restaurante;
- Cabeleireiro - um;
- Lojas de artesanato - três;
- Venda ambulante de produtos hortícolas - 10;
- Feirantes de produtos têxteis - dois;
- Estabelecimentos de materiais de construção civil - um.

Actividades industriais mais representativas:

- Empresas de construção civil - quatro;
- Empresa de terraplanagem - uma;
- Indústria transformadora de granitos - duas²;
- Empresa de extracção de granitos - três;
- Horto-floricultura (produção e comercialização) - uma;
- Oficina de reparação de automóveis - uma;
- Oficina de chapeiro e pintura - uma;
- Indústria de captação de água - uma;
- Serralharia - uma.

Estabelecimentos de ensino:

- Jardim de infância;
- Estabelecimentos de ensino básico, com polivalente e cantina.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Desporto/cultura:

- Parque de jogos;
- Campo de futebol;
- Associação Desportiva de Santa Cruz de Banho;
- Equipas de futebol juvenil e sénior;
- Outras actividades desportivas;
- Jogos tradicionais;
- Grupo de jovens (aproximadamente de 20 pessoas) que desenvolvem actividades de índole cultural, nomeadamente no âmbito do teatro.

Turismo:

Banho é detentora de uma bela paisagem, bons vinhos, artesanato regional e gratificante hospitalidade. Como pontos especiais de atracção destacam-se:

- As ruínas do Castro;
- A Igreja Paroquial;
- A Capela de São Caetano;
- O turismo rural.

Outros:

- Igreja Matriz;
- Capela do Século XIII, integrada na Casa da Torre, que foi pertença do Mestre de Campo Matheus Mendes de Carvalho, Senhor da Casa de Vila Boa de Quires;
- Salão paroquial;
- Cemitério, que data de 1956;
- Central telefónica da PT.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A população de Banho dispõe ainda de infra-estruturas eléctricas, recolha de lixo e transportes públicos, contando com uma praça de táxis.

Relativamente a vias de comunicação, a sua situação geográfica faz de Banho um ponto de ligação entre os municípios de Amarante e Marco de Canaveses, potenciando tal facto, pela proximidade aos dois municípios, um franco desenvolvimento.

A sede da futura Junta de freguesia situar-se-á no lugar de Carreira Chã e distará 3 km da sede de origem.

A criação da freguesia de Banho não altera os limites dos municípios, mantendo-se o território das freguesias envolventes geograficamente contínuo.

Assim, com o objectivo de repor a história e de responder aos anseios das populações, vertidos nos respectivos pareceres autárquicos, os quais foram votados favoravelmente, por unanimidade, vem o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, nos termos legais, constitucionais e regimentais aplicáveis, apresentar o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º

É criada, no concelho de Marco de Canaveses, a freguesia de Banho.

Artigo 2.º

O espaço geográfico da freguesia de Banho será a desanexar da freguesia de Banho e Carvalhosa, concelho de Marco de Canaveses, com os seguintes limites e confrontações:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Limites a sul para nascente:

- Estrada municipal n.º 1240 e Lugar das Aviaças;
- Lado de cima da estrada com Herdeiros de Pulquéria de Magalhães, Cecília da Cunha Teixeira, Manuel da Cunha Barbosa, António Moreira, António da Cunha Serra;
- Lado de baixo da estrada com Sara da Cunha Teles, António Teixeira Pinto, Lucinda Castro Teixeira, Lugar da Pia, Diamantino Moreira, Lugar de Bustelo, Herdeiros da Casa Pia;
- Do Lugar da Pia com o Lugar da Junqueira parte com o caminho público murado a atravessar com a linha de água;
- Parte com o caminho da Senra, com o ribeiro a sul para nascente com o ribeiro dos Cabreiros.

Limites de nascente para norte (concelho de Amarante):

- Ribeira dos Cabreiros, Estrada Municipal n.º 569 com ligação ao Lugar do Cruzeiro (da Estrada Municipal 569 até ao Alto de Santa Cruz, que está devidamente murado);
- Parte com o caminho público que liga à Senhora da Graça, continua com Alto de Santa Cruz, Capela de Santa Cruz (Romana), antenas da rádio que ficam mais a norte, caminho público com ligação a Louredo;

Limites de norte para poente (concelho de Amarante):

- Alto do Ladoeiro, marco Geodesio e Mota & C^a Lda.;
- Parte com linha de água no lugar de Vale da Estrada, e Estrada Municipal n.º 1240 com ligação a Pidre;

Limites de poente para sul (concelho de Amarante):

- Caminho do lugar de Margens com caminho de ligação a Monte Xol;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

— Parte com o caminho murado de ambos os lados que dá ligação a Abiaças,

A Sul faz limite com Carvalhosa.

Artigo 3.º

A comissão instaladora da nova freguesia será constituída nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 8/93, de 5 de Março, e terá a seguinte constituição:

- a) Um representante da Assembleia Municipal de Marco de Canavezes;
- b) Um representante da Câmara Municipal de Marco de Canavezes;
- c) Um representante da Assembleia de Freguesia de Banho e Carvalhosa;
- d) Um representante da Junta de Freguesia de Banho e Carvalhosa;
- e) Cinco cidadãos eleitores da área da nova freguesia, designados de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 8/93, de 5 de Março.

Artigo 4.º

A comissão instaladora exercerá as suas funções até à tomada de posse dos órgãos autárquicos da nova freguesia.

Artigo 5.º

Com a criação da freguesia de Banho fica alterada a denominação da freguesia de Banho e Carvalhosa, passando a denominar-se Carvalhosa.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Palácio de são Bento, 4 de Abril de 2001. Os Deputados do PS: *Helena Ribeiro — Francisco Assis — José Saraiva — Agostinho Gonçalves.*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**PROJECTO DE LEI N.º 413/VIII
(CRIAÇÃO DA FREGUESIA DE BANHO, NO CONCELHO DE MARCO
DE CANAVEZES)**

Proposta de alteração apresentada pelo PS

Alteração da epígrafe do projecto de lei para: «Criação da freguesia de Banho, no concelho de Marco de Canavezes», e alteração da denominação da freguesia «Banho e Carvalhosa», no mesmo concelho, para «Carvalhosa».

Aditamento do seguinte artigo:

Artigo 5.º

Com a criação da freguesia de Banho, no concelho de Marco de Canavezes, fica alterada a denominação da freguesia de Banho e Carvalhosa, passando a denominar-se Carvalhosa.

Palácio de São Bento, 5 de Abril de 2001. — Os Deputados do PS: *Helena Ribeiro — Francisco Assis.*